

EMENTAS – DECISÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DO IF SUDESTE MG

PP – PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Chegou à Comissão de Ética Pública denúncia contra servidor(a) do IF sudeste MG – Campus Muriaé, por não ter compensado sua jornada de trabalho visto que frequentava curso de pós-graduação *Stricto Sensu* duas vezes por semana. A Comissão de Ética entendeu que o (a) servidor(a) E.A.M esteve em desacordo com as normas éticas previstas no Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994, Cap. I, Seção I, Item VII; XI; XII e em sua Seção II, Item I. A Comissão deliberou por Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP), com acompanhamento do(a) denunciado(a) pelo membro designado, por 6 (seis) meses.

CONSULTA – Chegou à Comissão de Ética Pública consulta do(a) Servidor(a) do IF Sudeste MG – Campus Barbacena acerca de procedimento disciplinar que fora submetido(a) pela área de ensino da instituição devido a mensagens enviadas a alunos via *e-mail* institucional. A Comissão de Ética orientou o(a) servidor(a) à leitura da Regulamentação Nº 1, de 10 de fevereiro de 2011 que disciplina sobre o uso do *e-mail* institucional. Essa regulamentação não orienta quanto à forma de interlocução em si, portanto deve-se partir da razoabilidade e consciência dos princípios morais que norteiam o serviço público, disponível no Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994.

PP – PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Foi encaminhado à Comissão de Ética Pública denúncia contra servidor(a) do IF sudeste MG – Campus São João Del Rei por questionamentos feitos à instâncias superiores quanto à negativa de seu processo de afastamento tendo gerado, assim, troca de e-mails em que ambas as partes se colocam como desconfortáveis e incomodadas. Após detalhada análise, a Comissão de Ética Pública verificou que a conduta do(a) servidor(a) não infringiu o dispositivo de natureza ética pela qual procedeu ao arquivamento do supracitado expediente.

PP – PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Foi encaminhado à Comissão de Ética Pública denúncia contra servidor(a) do IF sudeste MG – Campus Barbacena, por ter enviado mensagem eletrônica para alunos marcando prova para o período no qual houve suspensão do Calendário Acadêmico e das respectivas atividades avaliativas. A suspensão foi feita pela Diretora de Ensino no exercício da Direção Geral do Campus. Após detalhada análise, e com base no Regimento Interno do Campus Barbacena, verificou-se que a mesma não tem competência para suspensão das atividades avaliativas e do calendário escolar, cabendo ao Conselho de Campus esta decisão, razão pela qual o(a) referido(a) servidor não infringiu o dispositivo de natureza ética. Esta Comissão procedeu ao arquivamento do

IF SUDESTE MG – COMISSÃO DE ÈTICA PÚBLICA

Av. Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul – 4º andar - CEP 36030-776 - Juiz de Fora - MG

Tel.: (32) 98421-3594 – e-mail: comissao.etica@ifsudestemg.edu.br

supracitado expediente.

CONSULTA – Chegou à Comissão de Ética Pública consulta sobre e-mails trocados por servidores(as) dos Campi intitulado “Escola Sem Partido - Cortez Explica” que iniciou com um e-mail de discursão pedagógica (Educativa), sendo respondido por vários servidores(as) colocando seus pontos de vista. Após detalhada análise, e com base da Regulamentação Nº 1, de 10 de fevereiro de 2011 que disciplina sobre o uso do e-mail institucional, a Comissão de Ética Pública verificou que não houve descumprimento do regulamento e não houve desvio ético por parte dos servidores, sendo o tema importante academicamente. A Comissão de Ética orienta os(as) servidores(as) à leitura da Regulamentação Nº 1, de 10 de fevereiro de 2011 que disciplina sobre o uso do *e-mail* institucional e do Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994 que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal.